



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH GRANDE Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2018.

Aprova a realização de reuniões de Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) por meio de videoconferência, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do CBH Grande, no seu Art. 9º, inciso II;

CONSIDERANDO que videoconferência consiste na reunião entre duas ou mais pessoas, simultaneamente e em locais distintos, através do uso de equipamentos que capturam, processam e exibem imagens e áudio para todos os participantes;

CONSIDERANDO a minimização de custos com locação de espaço, fornecimento de coffee break, deslocamento de membros, além da otimização de tempo; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a realização de reuniões à distância;

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a realização de reuniões de Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 2º Estabelecer as normas para a realização das reuniões por videoconferências, conforme abaixo:

- I. Ferramenta
 - a) As videoconferências serão realizadas por meio de plataforma específica para tal finalidade ou por instrumentos similares (Skype, Webex, Adobe Connect,



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Google Talk, Google Hangouts; Spontania, etc.), sendo o acesso possível através de computadores/notebooks ou aparelhos celulares;

- b) A Secretaria Executiva do CBH Grande, ficará responsável pelo cadastramento dos participantes e criação do grupo na plataforma, bem como, enviar as informações necessárias aos membros e convidados;
- c) Os participantes deverão ter acesso os seguintes equipamentos: webcam, microfone, fones de ouvido ou um laptop multimídia, além de garantir uma internet de qualidade e velocidade adequadas para que a videoconferência seja produtiva e bem-sucedida.

II. Dinâmica

- a) Em conformidade com as reuniões presenciais, as reuniões de que trata esta Deliberação, realizadas por videoconferência, deverão ter caráter público, podendo haver a participação de convidados;
- b) Todos os participantes deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CBH Grande os seus endereços eletrônicos (e-mails) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da videoconferência para que sejam cadastrados;
- c) O início das reuniões obedecerá aos critérios já previamente preconizados nas deliberações que instituem e/ou estabelecem o funcionamento de cada instância;
- d) Conforme reuniões presenciais, o áudio das videoconferências será gravado, sendo suas discussões e decisões registradas em sínteses de reunião.

Art. 3º Todas as diretrizes e normas estabelecidas em deliberações anteriores referentes à realização de reuniões, como prazos para envio de convocação, pauta, publicidade da reunião, quórum de instalação, dentre outras, serão mantidas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

xxxxxxx - xx, xx de xxxxx de 2018.

GERMANO HERNANDES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande